ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 380

de 02 de Agosto de 1978.-

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$ 10.500,00, PARA PAGAMENTO DO PLANO DE PECÚLIO DA U.F.M.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial no montante de Cr$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento do Plano de Pecúlio da União dos Funcionários Municipais - U.F.M., que terá a seguinte classificação:

0600 - DIRETORIA DA FAZENDA
0602 - GABINETE DO DIRETOR
0602.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15820000.000 - PREVIDÊNCIA
15824940.000 - Previdência Social ao Servidor Público
15824942.035-3250.01-Contribuição de Previdência Social
-Plano de Pecúlio da U.F.M. ..... Cr$ 10.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

0700 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0701.16000000.000 - TRANSPORTE
16880000.000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
16885340.000 - Estradas Vicinais
16885342.019-4130.04-Equipamentos e Instalações
-Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica Cr$ 10.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de Agosto de 1978.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
p/Secretário Municipal